



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

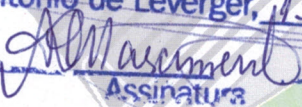
**LEI Nº. 1.125/GP/2014**

**CERTIDAO**

Certifico que o(a) Presente:

Lei nº 1.125/GP/2014  
fora afixado no mural desta Pref. Mun. de  
Santo Antônio de Leverger-MT, no período  
de 15/01/14 a 19/01/14  
Santo Antônio de Leverger, 15/01/14

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 – PPA 2014/2017.

  
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE  
LEVERGER, Sr. VALDIR RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica  
Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo  
Antonio de Leverger/MT, para o período de 2014 a 2017 - PPA 2014-2017, em cumprimento da Lei  
Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal,  
através do qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal  
para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração  
continuada, na forma dos Anexos de I a IV.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I – Mensagem do governo contendo:

- a) Processo de Elaboração do PPA - metodologia de elaboração do Plano;
- b) Situação Sócio-Econômica e Ambiental – uma visão sobre os principais  
problemas da realidade de Colniza

**Fone:(65)3341-1346**

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

- c) Diretrizes de Governo – decisões estratégicas de atuação do Governo Municipal, sobre as quais se fundamentam as ações para o período do PPA;
- d) Cenário Fiscal – situação fiscal do Município e a limitação dos recursos para atendimento das Políticas Públicas.

II – Anexos demonstrativos contendo:

- a) Anexo I – Programas Temáticos;
- b) Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Estado, no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência;
- c) Anexo III – Descrição dos Programas por Macro Objetivos.
- d) Anexo IV – Metas e Prioridades para o ano de 2014.

**Art. 2º** O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

**Art. 3º** O PPA 2014-2017 será norteado pelos seguintes MacroObjetivos:

- I – Apoiar o Desenvolvimento Econômico Sustentado com Geração de Emprego e Renda.
- II – Fortalecer a Preservação e Melhoria Ambiental.
- III - Persistir na universalização e melhoria da qualidade da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- IV – Promover o atendimento à Saúde com qualidade, diminuição dos índices de mortalidade e combater a desnutrição.
- V - Ampliar e articular as ações que priorizem os setores mais vulneráveis da população e possibilitem a estes viverem com dignidade, melhorando as condições de vida e renda, em especial famílias pobres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, portadores de deficiência.
- VI – Realizar Investimento em Infraestrutura urbana e rural e na

**Fone: (65)3341-1346**

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

revitalização do centro da cidade, nos bairros, nos distritos e nas comunidades circunvizinhas.

VII – Assegurar uma Gestão Fiscal Participativa e Transparente.

VIII – Exercer a função Legislativa Transparente e fiscalizadora.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 4º** O PPA 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção do Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

**Art. 5º** O Programa Temático é composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados ao programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

**Fone:(65)3341-1346**

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

**CAPÍTULO III**

**DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS**

**Art. 6º** Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 7º** O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais estimados com base nos preços de 2014 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Art. 8º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

**1900**

**SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

**Fone:(65)3341-1346**

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

**CAPÍTULO IV**  
**DA GESTÃO DO PLANO**

**Seção I**

**Aspectos Gerais**

**Art. 9º** A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-

2017.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral em conjunto com a Secretaria de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.

**Art. 10.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.

**1900**

**SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

**Fone:(65)3341-1346**

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2014 a 2017, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

**Art. 12.** A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria de Finanças e Planejamento a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;

b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;

c) às Metas, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária.

II - pela Secretaria de Finanças e Planejamento, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

a) alteração do Valor Global dos Programas;

b) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;

c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

**Fone:(65)3341-1346**

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2014-2017.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Santo Antonio de Leverger, 15 de Janeiro de 2014.

  
VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Valdir Ribeiro*  
Prefeito Municipal  
Santo Antonio de Leverger

1900

SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Fone:(65)3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT